



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete às 10 horas, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a quinquagésima sétima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares**: Inaldo José de Oliveira - representante da CLDF, Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Sílvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. **Conselheiros Suplentes**: Wilson José de Paula - Secretário Adjunto da Secretaria de Fazenda e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti - Procurador da PGDF. Representando os beneficiários: Elza Aparecida Reis Almeida e Emmanuel Cícero Dias Cardoso. Registra-se que em razão da ausência dos seus respectivos conselheiros titulares, os conselheiros Wilson José de Paula e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência de quórum, o presidente iniciou a sessão pelo **Item I** - Leitura da ata da 26ª reunião ordinária. Após a ata ter sido lida e aprovada, no decorrer da coleta das assinaturas, a conselheira Elza Almeida questionou o fato de não conter seu nome para assinatura, haja vista que foi convocada e esteve presente. Foi respondido que considerando a recusa de um conselheiro suplente em assinar a ata, alegando que seu respectivo titular estava presente, foi deliberado que não constaria mais a assinatura de conselheiro suplente nas atas. Após discussão, o presidente sugeriu que a deliberação continuasse, contudo, quando o suplente fizesse uso da voz, constasse o nome para assinatura na ata. A sugestão foi acatada pelos presentes. O conselheiro Lairton enfatizou a necessidade de revisão do texto do Regimento Interno. **Item II** - Edital de Convocação Nº 01/2017 - indicação para formação de lista sêxtupla para escolha do titular da Diretoria de Previdência. O Presidente discorreu sobre o item, justificou os motivos que levaram o assunto a compor a pauta, e falou que embora tenha sido manifestada pela Doutora Raquel Galvão a desistência de deixar o Cargo de Diretora de Previdência do Iprev/DF, entende que o Instituto foi instado e que por tanto o assunto deve ser trabalhado em reunião do Conselho e solicitou ao conselheiro Adler explicações sobre a temática. O Conselheiro Adler, na qualidade de presidente do Iprev/DF, reiterou o comunicado do pedido de afastamento da Diretora da DIPREV, explicou que em razão dessa solicitação, o Edital de Convocação Nº 01/2017 foi

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

41 publicado, e informou que durante uma reunião de Diretoria, quando se discutia a formação
42 da lista sêxtupla, a qual não estava composta, a Diretora comunicou que não tinha mais
43 interesse em deixar aquela Diretoria e então, visando à obtenção de um parecer quanto às
44 questões normativas, o assunto ficou submetido à análise da DIJUR - Diretoria Jurídica do
45 Iprev/DF. Abertas as inscrições para as discussões, o conselheiro Ricardo Vasconcellos
46 sugeriu que o Edital seja revogado, tendo em vista que não houve exoneração, manifestando-
47 se em favor da permanência da Doutora Raquel no cargo. O conselheiro Marcos Guedes
48 concordou. O conselheiro Ibrahim Ali dissertou sobre o assunto, pontuando que o ideal seria
49 ouvir a DIJUR sobre a possibilidade de tornar o ato nulo, no entanto, ponderou que tendo em
50 vista que o ato de convocação foi perfeito, entende que deve ser dada continuidade ao
51 processo. O conselheiro Sílvio Borges corroborou com o conselheiro Ibrahim acrescentando a
52 sugestão de que a entidade possa indicar a Doutora Raquel para compor a formação da lista.
53 Os conselheiros Eduardo Cavalcanti e Emmanuel Cardoso, concordaram com a sugestão do
54 conselheiro Sílvio. Após discussão, decidiram que a Diretoria Jurídica será consultada sobre a
55 reversibilidade ou não do Edital, bem como sobre publicação de um novo, com prorrogação
56 de prazo. **Item III - Renovação do Certificado de Regularidade Previdenciário.** O Presidente
57 justificou o item, em razão do prazo para a renovação do CRP terminar em 24 de maio próximo,
58 manifestou preocupação, visto que de acordo com informação da Secretaria de Previdência Social, o
59 referido Certificado poderá não ser renovado administrativamente, e solicitou ao Presidente do
60 Instituto esclarecimentos. Este explicou que após a segunda retirada, o Ente Federativo foi notificado
61 pela Previdência acerca da operação, foram prestados esclarecimentos quanto à ponderação os quais
62 não foram acolhidos. Portanto, considerando que a referida notificação passa a ser um critério de
63 irregularidade, o qual tecnicamente impede a emissão do CRP, baseando-se no §1º, art. 56 da Lei nº
64 9784/99, foi apresentado um pedido de reconsideração da decisão administrativa e em caso de
65 eventual não acolhida do pedido, requereu-se que o recurso administrativo seja direcionado ao
66 Ministro da Fazenda, com oitiva prévia da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como que
67 enquanto não apreciado o recurso em grau definitivo, seja recebido sob efeito suspensivo, e concluiu
68 dizendo que se até 24 de maio não houver deliberação, entende que o efeito suspensivo garantirá a
69 renovação do CRP, caso não ocorra, até o dia 18 de maio o Iprev/DF conforme a maior parte dos
70 estados, terá que ajuizar uma ação no Supremo Tribunal, visando à liberação da emissão do CRP de
71 forma judicial. O Presidente comentou que a questão dos ativos foi decorrente de uma lei originada do
72 poder executivo. O conselheiro Adler falou que isso não exime a responsabilidade da Câmara
73 legislativa, uma vez que o Governador só tem a iniciativa, tendo a Câmara toda competência para
74 negar, tanto que o DF, leia-se, Executivo, Legislativo e TCDF, que foi notificado. O conselheiro
75 Lairton solicitou o encaminhamento da documentação recebida e enviada ao Conselho. O conselheiro
76 Ricardo reiterou manifestação de preocupação e demandou explicações quanto à: avaliação dos
77 imóveis pela Caixa Econômica; assento no Conselho do BRB; continuação do processo da taxa de
78 administração já aprovada por este Conselho e se haverá uma nova retirada. O conselheiro Adler
79 informou que a CEF não fará mais a avaliação dos imóveis, porque o estatuto daquele órgão não prevê
80 esta atribuição, e que, portanto, a SEPLAG já está finalizando o processo de contratação de uma
81 empresa credenciada às instituições financeiras para fazer a avaliação dos imóveis. Quanto às ações,
82 falou que a lei determinou que uma empresa independente fizesse a avaliação do BRB e explicou que
83 na avaliação atuarial referente ao ano de 2016 já havia sido lançado na contabilidade do Iprev o crédito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE

CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418

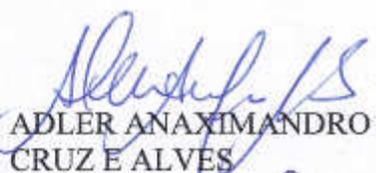


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

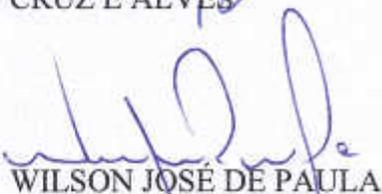
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

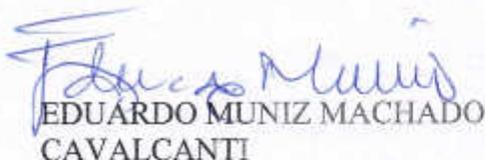
Conselho de Administração - CONAD

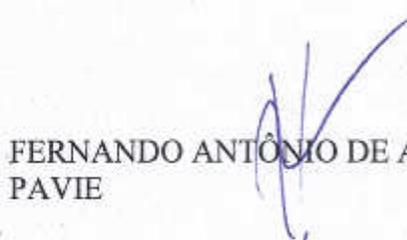
84 a receber das ações, então já está recomposto na avaliação atuarial, no entanto como só foi lançado o
85 direito a receber em 2017, aparecerá somente na próxima avaliação atuarial. Falou que em razão da
86 redução da taxa, não existe superávit financeiro para se fazer uma terceira retirada. Após discussão, e
87 em conformidade com o colegiado, o presidente fez a leitura do encaminhamento: deverá ser
88 encaminhada por meio da DIREX, a documentação recebida e encaminhada acerca do superávit para
89 conhecimento dos Conselheiros e que caso seja necessário, será marcada reunião na Secretaria de
90 Previdência Social. **Item IV** - Análise dos pontos de ressalvas das contas do Iprev/DF, dos anos de
91 2011 a 2015. O item ficou sobrestado, sendo decidido que na próxima reunião, serão trabalhadas as
92 ressalvas dos anos de 2011 e 2012. **Item V** - informes gerais. O presidente fez a leitura da publicação
93 do DODF N° 76 de 20/04/2017 que trata da prestação de contas do Iprev/DF. O conselheiro Adler
94 informou que se reuniu com o Secretário de Auditoria do TCDF, para tratar da contratação de
95 auditoria independente, o qual possui o seguinte entendimento: em relação às contas passadas, não
96 mais é cabível uma auditoria externa, sendo que a competência é do TCDF, podendo sim, ser
97 contratada para as contas atuais e futuras; o valor está muito acima e orientou que o objeto deve ser
98 delimitado. O conselheiro Adler apresentou a proposta de trazer o Termo de Referência para o
99 Conselho, visando delimitarem o objeto. Em seguida, o Presidente encerrou a sessão às 12 horas e
100 Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e
101 aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

102
103
104
105
106
107 
108 ADLER ANAXIMANDRO DE
109 CRUZ E ALVES

107 
108 INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

110
111
112 
113 WILSON JOSÉ DE PAULA

112 
113 EDUARDO MUNIZ MACHADO
114 CAVALCANTI

115
116
117
118
119 
120 FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO
121 PAVIE

117 
118 MARCOS ROGÉRIO FERREIRA
119 GUEDES

122
123
124 
125 SÍLVIO ZERBINI BORGES

124 
125 ALBERTO NASCIMENTO LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

126

127

128

129 RICARDO ANDRADE
130 VASCONCELLOS

131

132

133

134 *Lairton G. Ripoll*
135 LAIRTON GALASCHI RIPOLL
136 JÚNIOR

137

138

139

140

141

142 EMMANUEL CICERO DIAS
143 CARDOSO

Ibrahim Yusef Mahmud Ali
IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI

Elza Aparecida Reis Almeida
ELZA APARECIDA REIS
ALMEIDA

h



LISTA DE PRESENÇA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 25/04/2017

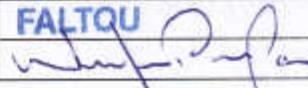
Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Secretário de Estado da Casa Civil, de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	FALTOU
Fábio Rodrigues Pereira	FALTOU

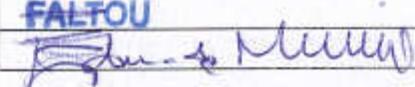
Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

João Antônio Fleury Teixeira	FALTOU
Wilson José de Paula	

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALTOU
Marcelo Herbert de Lima	FALTOU

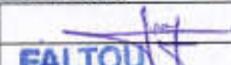
Procurador Geral do Distrito Federal

Paola Aires Corrêa Lima	FALTOU
Eduardo Muniz Machado Cavalcanti	

Representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Paulo Cavalcanti de Oliveira	FALTOU
Sérgio Agripino Cândido da Silva	FALTOU

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Inaldo José de Oliveira	
Paulo Cesar da Silva Rego	FALTOU

Presidente - IPREV

Adler Anaximandro de Cruz e Alves	
Henrique Barros Pereira Ramos	FALTOU



LISTA DE PRESENÇA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 25/04/2017

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Fernando Antônio de Aquino Pavie	
2) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
3) Sílvio Zerbini Borges	
4) Alberto Nascimento Lima	
5) Ricardo Andrade Vasconcellos	
6) Ibrahim Yusef Mahmud Ali	
7) Lairton Galaschi Ripoll Júnior	

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Josimar Oliveira Silva	FALTOU
2) Elza Aparecida Reis Almeida	
3) Emmanuel Cícero Dias Cardoso	
4) Francisco Alves de Sousa	FALTOU
5) Paulo Marcelo Cruz Calixto	FALTOU
6) Rogério da Costa Silva	FALTOU
7) Gileno Moysés Santos Júnior	FALTOU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do
Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

Conselho de Administração - CONAD/IPREV/DF

CONVOCATÓRIA Nº 04/2017/IPREV-DF

Brasília/DF, 19 de abril de 2017.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Senhor Alberto Nascimento Lima, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho de Administração para a 57ª reunião extraordinária a ser realizada no dia **25 de abril de 2017, (terça-feira)**.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Auditório da SEDE DO IPREV - SCS QUADRA 09 TORRE B
1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, com a seguinte
pauta:

- 1- leitura da ata da 26ª reunião ordinária;
- 2- Edital de Convocação Nº 01/2017 – indicação para formação de lista sêxtupla para escolha do titular da Diretoria de Previdência;
- 3- renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- 4- análise dos pontos de ressalvas das contas do Iprev/DF – exercícios 2011/2015;
- 5- informes gerais.

Atenciosamente,


ALBERTO NASCIMENTO LIMA
Presidente do CONAD/IPREV-DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

As vinte e sete reuniões de maio de 2017, de duração de 10 horas, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a quinquagésima sétima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura da Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a si mesmo, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Inácio José de Oliveira - representante da CLDF, Adler Afanizimandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavia; Marco Rogério Ferreira Guedes; Sílvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcelos; Ibrahim Yusel Mahmud Ali, e Lairton Galassi Ripoll Junior, Conselheiros Suplentes: Wilson José de Paula - Secretário Adjunto da Secretaria de Fazenda e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti - Procurador da PGDF. Representando os beneficiários: Elza Almeida Reis Almeida em Emmanuel Cicero Dias Cardoso. Registra-se que em razão da ausência dos seus respectivos conselheiros titulares, os conselheiros Wilson José de Paula e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência de quórum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I - Leitura da ata da 26ª reunião ordinária. Após a ata ser lida e aprovada, não decorrer da coleta das assinaturas, a conselheira Elza Almeida questionou o fato de não constar seu nome para assinar, haja vista que foi convocada e esteve presente, o que foi respondido que seu respectivo titular estava presente, foi deliberado que não constaria mais a assinatura de conselheiro suplente nas atas. Após discussão, o presidente sugeriu que a deliberação continuasse, contudo, quando o suplente fez uso da voz, constasse o nome para assinatura na ata. A sugestão foi acatada pelos presentes. O conselheiro Lairton enfatizou a necessidade de revisão do texto do Regimento Interno, Item II - Edital de Convocação Nº 01/2017 - indicação para formação de lista suplente para escolha do titular da Diretoria de Previdência. O Presidente discorreu sobre o item, justificou os motivos que levaram a compor o parâmetro, e falou que embora tenha sido manifestada pela Doutora Raquel Galvão a desistência de deixar o Cargo de Diretora de Previdência do Iprev/DF, entende que o Instituto foi instado e que por tanto o assunto deve ser trabalhado em reunião do Conselho e solicitou ao conselheiro Adler explicações sobre a temática. O conselheiro Adler, na qualidade de presidente do Iprev/DF, reiterou o comunicado do pedido de afastamento da Diretora da DIPREV, explicou que em razão dessa solicitação, o Edital de Convocação Nº 01/2017 foi publicado, e informou que durante uma reunião de Diretoria, quando se discutia a formação da lista suplente, a qual não estava composta, a Diretora comunicou que não tinha mais interesse em deixar aquela Diretoria e então, visando à obtenção de um parecer quanto às questões normativas, o assunto ficou submetido à análise da DJUR - Diretoria Jurídica do Iprev/DF. Abertas as inscrições para as discussões, o conselheiro Ricardo Vasconcelos sugeriu que o Edital seja revogado, tendo em vista que não houve exoneração, manifestando-se em favor da permanência da Doutora Raquel no cargo. O conselheiro Marcos Guedes concordou. O conselheiro Ibrahim Ali dissertou sobre o assunto, pontuando que o ideal seria ouvir a DJUR sobre a possibilidade de tornar o ato nulo, no entanto, ponderou que tendo em vista que o ato de convocação foi perfeito, entende que deve ser dada continuidade ao processo. O conselheiro Sílvio Borges corroborou com o conselheiro Ibrahim acrescentando a sugestão de que a entidade possa indicar a Doutora Raquel para compor a formação da lista. Os conselheiros Eduardo Cavalcanti e Emmanuel Cardoso concordaram com a sugestão do conselheiro Sílvio. Após discussão, decidiram que a Diretoria Jurídica será consultada sobre a revogabilidade ou não do Edital, bem como sobre publicação de um novo, com prorrogação de prazo. Item III - Renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária. O Presidente justificou o item, em razão do prazo para a renovação do CRP terminar em 24 de maio próximo, manifestou preocupação, visto que de acordo com informação da Secretaria de Previdência Social, o referido Certificado poderá não ser renovado administrativamente, e solicitou ao Presidente do Instituto esclarecimentos. Estes explicou que após a segunda retirada, o Ente Federativo foi notificado pela Previdência acerca da operação, foram prestados esclarecimentos quanto à ponderação os quais não foram acolhidos. Portanto, considerando que a referida notificação passa a ser um critério de irregularidade, o qual tecnicamente impede a emissão do CRP, baseando-se no §1º, art. 56 da Lei nº 9784-99, foi apresentado um pedido de reconsideração da decisão administrativa e em caso de eventual não acolhida do pedido, requer-se que o recurso administrativo seja direcionado ao Ministro da Fazenda, com cópia prévia da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como que enquanto não agridado o recurso em grau definitivo, seja recebido sob efeito suspensivo, e concluiu dizendo que se até 24 de maio não houver deliberação, entende que o efeito suspensivo garantirá a renovação do CRP, caso não ocorra, até o dia 18 de maio o Iprev/DF contém a maior parte dos estudos, terá que ajuizar uma ação no Supremo Tribunal, visando à liberação da emissão do CRP de forma judicial. O Presidente comentou que a questão das arcos foi decorrente de uma lei originada do poder executivo. O conselheiro Adler falou que isso não exime a responsabilidade da Câmara legislativa, uma vez que o Governador não tem a iniciativa, tendo a Câmara toda competência para negar, tanto que o DF leia-se, Executivo, Legislativo e TCDF, que foi notificado. O conselheiro Lairton solicitou o encaminhamento da documentação recebida e enviada ao Conselho. O conselheiro Ricardo reiterou manifestação de preocupação e demandou explicações quanto à avaliação dos imóveis pela Caixa Econômica; assessor no Conselho do BRB; continuação do processo de taxa de administração já aprovada por este Conselho e se haverá uma nova retirada. O conselheiro Adler informou que a CEP não fará mais a avaliação dos imóveis, porque o estatuto daquele órgão não prevê esta atribuição, e que, portanto, a SEPLAG já está finalizando o processo de contratação de uma empresa credenciada às instituições financeiras para fazer a avaliação dos imóveis. Quanto às ações, falou que a lei determinou que uma empresa independente fizesse a avaliação do BRB e explicou que na avaliação atuarial referente ao ano de 2016 já havia sido lançado na contabilidade do Iprev o crédito a receber das ações, sendo já esta recomposto na avaliação atuarial, no entanto como só foi lançado o direito à receber em 2017, aparecerá somente na próxima avaliação atuarial. Falou que em razão da redução da taxa, não existe superávit financeiro para se fazer uma terceira retirada. Após discussão, e em conformidade com o colegiado, o presidente fez a leitura do encaminhamento: deverá ser encaminhada por meio da DIREX, a documentação recebida e encaminhada acerca do superávit para conhecimento dos Conselheiros e que caso seja necessário, será marcada reunião na Secretaria de Previdência Social. Item IV - Análise dos pontos de ressalva das contas do Iprev/DF, dos anos de 2011 a 2015. O item ficou sobrestado, sendo decidido que na próxima reunião, serão trabalhadas as ressalvas dos anos de 2011 e 2012. Item V - Informes gerais. O presidente fez a leitura da publicação do DODF Nº 76 de 20/04/2017 que trata da prestação de contas do Iprev/DF. O conselheiro Adler informou que se reuniu com o Secretário de Auditoria do TCDF, para tratar da contratação de auditoria independente, o qual possui o seguinte entendimento: em relação às contas passadas, não mais é cabível uma auditoria externa, sendo que a competência é do TCDF, podendo sim, ser contratada para as contas atuais e futuras, o valor está muito acima e orçamentou que o objeto deve ser desistido. O conselheiro Adler apresentou a proposta de trazer o Termo de Referência para o Conselho, visando delimitar o objeto. Em seguida, o Presidente encerrou a sessão às 12 horas e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MAIO DE 2017

Prorroga o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria SEF nº 85, de 26 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições expressas na Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, que trata da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte do não do imposto, localizado em outro Estado, resolve: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido ao grupo de trabalho, instituído pela Portaria SEF nº 85, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, que tem a finalidade de avaliar os reflexos da EC 87/2015 para o Governo do Distrito Federal e a aplicação dos benefícios vigentes ao ICMS incidente nas operações sujeitas à partilha de que trata a referida EC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE MAIO DE 2017

Altera o Anexo Único da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, que designa inscrito no CF/DF, que especifica, como substituto tributário do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, no art. 8º, § 4º, e no art. 170, ambos do Decreto nº 24.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I - ficam acrescidas ao Anexo Único os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, na forma do Anexo I a esta Portaria;
- II - ficam excluídos do Anexo Único os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

ANEXO I À PORTARIA Nº 102, DE 24 DE MAIO DE 2017

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO NO CF/DF
2E HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MEDICO HOSPITALIZACAO DOMICILIAR	07.378.212/001-12
2E HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MEDICO HOSPITALIZACAO DOMICILIAR	07.378.212/002-01
AGCOT LTDA	07.750.036/001-07
AGENCIA NAC DE ASSIST TECN E EXTENSÃO RURAL - ANATER	07.758.582/001-35
ALGAR TELECOM S.A.	07.463.384/002-06
ALGAR TELECOM S.A.	07.482.284/002-47
ASSOC. BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL DE NOROESTE	07.343.061/001-48
ASSOC DOS AGENTES DE POLICIA CIVIL DO DF	07.433.357/001-33
ASSOC DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO BRASIL - NOROESTE	07.506.469/001-20
ASSOC DOS SERV DO BANCO CENTRAL - ASBAC	07.704.527/001-28
ASSOC DOS SERVIDORES DA CAMARA DOS DEPUTADOS - ASCADP	07.330.220/001-28
ASSOC DOS SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL DA 1ª REGIÃO	07.390.085/001-03
ASSOC DOS SERVIDORES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA ASSUJ	07.512.026/001-05
ASSOC NACIONAL DOS TRANSP FERROVIARIOS	07.382.955/001-76
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DE BRASILIA ATIVUS S.A. - SECURITIZADORA DE CRED FINANCIADOS	07.472.560/001-16
ATIVUS S.A. - SECURITIZADORA DE CRED FINANCIADOS	07.473.806/001-54
AUTO VIAGAO MARCHAL LTDA	07.643.250/002-33
AUTO VIAGAO MARCHAL LTDA	07.643.250/002-01
AVANÇADO CRED FINANCIAM E INVEST S.A.	07.601.331/002-08
BANCO ALEA DE INVESTIMENTO S.A.	07.426.174/002-94
BB SEGURADORA PARTICIPAÇÕES S.A.	07.749.178/001-31
BV FINANÇEIRA S.A. - CRED FINANCIAM E INVESTIMENTO	07.514.008/002-59
BV FINANÇEIRA S.A. - CRED FINANCIAM E INVESTIMENTO	07.514.008/001-30
CALCULADORES DE VEICULOS LTDA	07.613.406/001-27
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA	07.313.290/001-22
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA	07.313.290/002-05
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA	07.313.290/003-94
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA	07.313.290/004-75
CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S.A.	07.397.555/001-80
CLIN MEDICA DE HEMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA BETIARIELLO	07.467.527/001-23
CLINICA DO CORACAO SERV DE DIAGNOSTICOS LTDA	07.700.809/001-57
CONFESSIONARIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO CONFESSIONARIO BR 940 S.A.	07.533.467/001-71
CONFEDERACAO NAC COM DE BENS, SERV E TUCOOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE	07.765.016/001-20
CONFEDERACAO NAC COM DE BENS, SERV E TUCOOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE	07.765.514/001-02
COOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE	07.704.566/001-91
DIGI EXPRESS (BRAZIL) LTDA	07.385.084/002-47
EMPRESA DE HANDE E LOGISTICA S.A.	07.623.080/001-15
ERIKO MAGAO IND E COM DE BISCOITOS LTDA	07.307.992/001-27
FUNDACAO BANCO DO BRASIL	07.357.464/001-82
GRUPO ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A	07.467.207/001-01
GLOBAL BEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A	07.456.313/001-13
GLOBAL SAT PROGRAMADORA LTDA	07.748.653/001-02
INDUO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.700.203/001-08